



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Águia do Saber.”**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso x, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do Imóvel para desenvolver as atividades junto a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Águia do Saber**, através do Fundo Municipal de Educação, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um local para acomodar e executar a demanda educacional da Escola Águia do Saber, que visa melhoria das condições de ensino dos alunos pertencentes ao Bairro do Santo Antônio, Piracana e bairro arredores.

A locação de Imóvel para o funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Águia do Saber** se faz necessária devido à necessidade de atender crianças, jovens e adultos, que moram no Bairro Santo Antônio, Bairro Novo Paraíso, Piracana, Bom Remédio, Residencial Vale do Piracana, e outros bairros arredores, que precisam estudar, e que residem em Bairro distante das demais Escolas. Sucessivamente com a locação do imóvel, evitará os transtornos enfrentados pela distância e pela falta de transporte, esse espaço dará oportunidade aos alunos estudarem perto de suas residências, assim aumenta a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



capacidade dos alunos, evitando a desistência e evasão escolar. Dessa forma, é um direito constitucional e respaldado em lei que “a educação, direito de todos [...], os alunos de estarem em um lugar seguro e de serem estimulados, garantido conhecimento e seu desenvolvimento cognitivo.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para tender a demanda da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Águia do Saber**, podendo causar prejuízo irreparáveis no andamento das atividades educacionais. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir o serviço através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

A razão de escolha do locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do Imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade, levando-se em conta o espaço para instalar cada dependência que **Escola Municipal de Ensino Fundamental Águia do Saber**, a localidade (proximidade da escola sede) e equipamentos a serem nele instalados. Julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui a característica necessário para a instalação, com espaço suficiente para instalar as salas da escola, localizada nas proximidades da sede.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente ao senhor ROZIRENE MORAES FERREIRA, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma da escola, e gestão administrativa, e com salas para separa por series e ano os alunos. É como a base física do imóvel está localizado na Avenida Maria de Oliveira Queiroz esquina com a Travessa Raimundo Preto, S/N, Bairro de Santo Antônio, atende os padrões requeridos e exigidos, sendo de fácil acesso para os alunos e funcionários da escola e toda a comunidade escolar.

Dessa forma, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta estar de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$-3.500,00(Três mil e quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) anexa ao processo.

ROD TRANSAMAZONICA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ROZIRENE MORAES FERREIRA, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo o total da proposta de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentação acostado.

ITAITUBA - PA, 29 de Janeiro de 2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, written over a circular stamp.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente